

ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
GERENCIA DE ENGENHARIA**TERMO DE REFERÊNCIA****MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS****1. DO OBJETO**

1.1 Realizar a adequação das medidas de proteção e combate a incêndios, quanto a recarga de extintores portáteis, fornecimento de extintores, fornecimento de mangueiras de incêndio, teste hidrostático de mangueiras, manutenção do sistema de alarme, revisão da bomba de incêndio e fornecimento de iluminação e placas de sinalização de emergência em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros de Goiás visando obter o Certificado de Conformidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para funcionamento do estabelecimento fabril, há a necessidade da adequação do sistema de combate de incêndios e obtenção do Certificado de Conformidade (CERCON) expedido pelo Corpo de Bombeiros, pois este é requisito para a emissão de alvarás e licenças ambientais e sanitárias anuais.

Além de se tratar de um assunto regulatório o sistema de combate e prevenção de incêndios é essencial para evitar acidentes, risco de vida, e prejuízos extraordinários, uma vez que a indústria possui equipamentos de alto valor e armazena produtos inflamáveis

3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES					
TIPO	CAPACIDADE	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Recarga de Extintor de Pó BC (20BC)	4 kg	50	und	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
Recarga de Extintor de Pó BC (20BC)	6 kg	2	und	R\$ 30,00	R\$ 60,00
Recarga de Extintor de Pó BC (40BC)	12 kg	4	und	R\$ 40,00	R\$ 160,00
Recarga Extintor Carreta Pó BC (80BC)	20 kg	3	und	R\$ 120,00	R\$360,00

Recarga de Extintor de Água (2A)	10 L	23	und	R\$25,00	R\$ 575,00
Recarga de Extintor de CO2 (5BC)	6 kg	12	und	R\$80,00	R\$960,00
Recarga de Extintor de Espuma (2A;10B)	10 L	6	und	R\$ 80,00	R\$480,00
Extintor de Espuma (2A;10B)	10 L	1	und	R\$320,00	R\$320,00
TESTE HIDROSTÁTICO E AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO					
DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Teste hidrostático em Mangueira de incêndio 15 metros 1.1/2	Tipo 2	64	und	R\$40,00	R\$2.560,00
Teste hidrostático em Mangueira de incêndio 30 metros 2.1/2	Tipo 2	1	und	R\$40,00	R\$40,00
Mangueira de Incêndio 1. 1/2"	Tipo 2	7	und	R\$350,00	R\$2.450,00
MANUTENÇÃO DE BOMBA DE INCÊNDIO					
DESCRIÇÃO		QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Revisão de bomba de incêndio a diesel, troca do diesel, óleo, filtro e reparo de vazamentos.		1	serviço	R\$680,00	R\$680,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME E HIDRANTES					
DESCRIÇÃO		QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Manutenção/Substituição de trava/trinco da cabine de hidrante		01	UND	R\$20,00	R\$20,00
Fornecimento e substituição de botoeira de alarme de incêndio		2	UND	R\$70,00	R\$140,00
Iluminação de Emergência - 30 leds		7	UND	R\$25,00	R\$175,00
Iluminação de Emergência - 1200 luméns - 2 faróis		10	UND	R\$280,00	R\$2.800,00
Manutenção do sistema de alarme		1	serviço	R\$790,00	R\$790,00
PLACAS DE SINALIZAÇÃO					
DESCRIÇÃO		QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Placa de Numeração de Hidrante (01)	Numero 01	1	und	R\$7,00	R\$7,00
Placa de Sinalização de Hidrantes (E7)	Tipo E7	5	und	R\$7,00	R\$35,00
Fita Dupla Face para fixação		1	und	R\$10,00	R\$10,00
Placa de Sinalização de Energia Elétrica - Perigo Risco Choque Elétrico		10	und	R\$7,00	R\$70,00
Placa de Sinalização de Extintor de Incêndio - Água		5	und	R\$7,00	R\$35,00
Placa de Sinalização de Extintor de Incêndio - Carreta (E11) (Obs: Tipo Pó BC)	Tipo E11 - Pó BC	2	und	R\$20,00	R\$40,00
Placa de Sinalização de Extintor de Incêndio - PQS BC		5	und	R\$7,00	R\$35,00
Sinalização de extintor de incêndio - CO2		3	und	R\$7,00	R\$21,00
Sinalização de extintor de incêndio - Espuma Mecânica		2	und	R\$7,00	R\$14,00
Suporte de parede para Extintor (inclusive parafusos)		3	und	R\$7,00	R\$21,00
TOTAL GERAL					R\$14.108,00

O preço estimado foi elaborado pela Gerência de compras da IQUEGO, conforme mapa de cotações nº 85/2025 - ACG (77093247)

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS EXTINTORES

4.1.1 Os extintores devem ser realizadas as recargas, de forma que haja o funcionamento pleno, inclusive realizar qualquer manutenção e fornecimento de peças que estiverem danificadas tais como manômetros, mangueiras, válvulas.

4.1.2. A empresa contratada deverá colocar Selo Lacre/INMETRO em conformidade com a nova metodologia de controle de emissão (SBC) – Sistema Brasileiro de Certificação. Informar data do serviço e a data da próxima manutenção.

4.1.3 Deverá ser apresentada a nota fiscal (original), fornecida por empresa credenciada pelo CMBGO, de recarga/manutenção dos extintores em conformidade com as normas técnicas.

4.1.4 A CONTRATADA deverá realizar a retirada dos extintores de forma escalonada (50%-50%) de modo que a edificação não fique totalmente descoberta do sistema de proteção durante a recarga dos extintores.

4.1.5 Deverão ser entregues os extintores em até 3 dias úteis a partir da data de sua retirada.

4.1.6 Ao realizar a manutenção a empresa deverá se responsabilizar pelo descarte de resíduos e armazenamento do agente PQS (pó químico seco).

4.1.7 Oferecer garantia mínima de 1 ano para o serviço descrito nos lacres e selos em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros.

4.1.8 A CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos.

4.1.9 A IQUEGO poderá designar um colaborador para o acompanhamento e supervisão dos serviços, ainda que seja nas dependências da CONTRATADA.

4.1.10 A contratada deverá retirar os extintores nos locais aos quais estão instalados e após a recarga devolver nos mesmos locais.

4.2 DAS MANGUEIRAS

4.2.1. As mangueiras de incêndio são do tipo 2, alocadas nos 30 hidrantes da IQUEGO , total de 65 mangueiras.

4.2.2 Os testes hidrostáticos devem ser realizados de acordo com a norma NBR 12779 e devolvidos devidamente identificadas no lacre a data de manutenção.

4.2.3 A validade do teste é de 1 ano.

4.2.4 O laudo do teste hidrostático deverá ser entregue indicando, porventura se houverem mangueiras defeituosas, para a tomada de futuras providências.

4.2.5 As mangueira devem ser devolvidas devidamente lavadas com água potável, sabão neutro e escova macia; e secas (realizada à sombra), utilizando um plano inclinado ou posicionando-a na vertical, nunca diretamente ao sol.

4.2.6 A CONTRATADA deverá realizar a retirada das mangueiras de forma escalonada (50%-50%) de modo que a edificação não fique totalmente descoberta do sistema de proteção durante a realização dos testes.

4.2.7 Deverão ser entregues as mangueiras em até 3 dias úteis a partir da data de sua retirada.

4.2.8 Deverá ser fornecido 7 unidades de mangueiras Tipo 2 1.1/2" para a substituição em locais que possuem mangueiras Tipo 1. As mangueiras devem ser devidamente certificadas pelo INMETRO.

4.3 DA BOMBA DE INCÊNDIO E ALARME

4.3.1 A bomba a diesel deverá realizar a limpeza e a devida manutenção. Fornecendo todo o material, inclusive o óleo, em substituição ao antigo, para a sua operação.

4.3.2 Deverá realizar os testes de acionamento das bombas a diesel e elétrica (1 principal, 1 reserva e 1 jockey) e correção de quaisquer vazamentos de água na tubulação localizada na casa de bomba.

4.3.3 Deverá realizar uma revisão no sistema de alarme e análise do seu funcionamento, realizando quaisquer reparos e ajustes na central, botoeiras e instalação elétrica.

4.3.6 Deverá ser apresentada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de manutenção/inspeção de sistema de hidrantes e alarmes de incêndio.

4.3.7 Deverá realizar a manutenção/substituição do trinco da cabine de 1 hidrante.

4.3.8 Deverá fornecer lâmpadas de emergência e placas de sinalização em conformidade com as Normas do Corpo de Bombeiros conforme quantitativo estabelecido no item 3.

4.3.7 Os serviços serão submetidos a fiscalização do Corpo de Bombeiros e qualquer pendência apontada na vistoria deverá ser sanada pela CONTRATADA sem ônus adicional para a IQUEGO.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1. O local dos serviços, retirada e entrega é na IQUEGO situada na Avenida Anhanguera, 12527 - Bairro Ipiranga -Goiânia - Goiás.

5.2 A entrega poderá ser realizada de 9h às 16h de segunda a sexta feira.

5.3 Os serviços poderão ser realizados de 8h às 17h de segunda a sexta feira.

6. PRAZOS

6.1.Os serviços devem ser concluídos em até 20 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2 A programação da recarga dos extintores e mangueiras de incêndio devem ser realizadas de forma gradual de forma que não sejam retirados por mais de 3 dias da IQUEGO evitando a ausência das medidas de proteção.

6.3 Na entrega, todos os materiais serão conferidos, verificando os selos, inviolabilidade de lacres, e nota fiscal compatível com a descrição técnica da proposta.

7. DA QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa deverá comprovar sua qualificação e capacidade técnica para a execução do objeto, que será comprovado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

7.1 Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica da licitante, emitida pelo conselho profissional competente, constando atribuição compatível com a área de atuação da licitante, com validade na data de apresentação da proposta de preços, caso não seja registrado pelo CREA-GO ou respectivo conselho local deverá apresentar o visto profissional quando da assinatura do contrato.

7.2 Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) que participarão do serviço que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT relativo à execução de manutenção em sistemas fixos de combate a incêndio (bomba de incêndio e/ou alarme de incêndio)

7.2.1 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.2.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega

da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital,

7.2.2.1 o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

7.2.2.2 o administrador ou o diretor;

7.2.2.3 o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

7.2.2.4 o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante,

7.2.2.6 ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional da empresa proponente (pessoa jurídica), será comprovada por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente identificado em nome do licitante que comprove que a empresa prestou satisfatoriamente serviços relativos à execução de edificações de engenharia dos itens de sua proposta que seja compatível em características, ao objeto da licitação., envolvendo principalmente as parcelas de maior relevância, **a saber, execução de instalações ou manutenção de equipamentos fixos de combate ao incêndio (bomba e/ou alarme de incêndio).**

7.5 Comprovação de Cadastro/Credenciamento da Empresa junto ao Corpo de Bombeiros para Recarga de Extintores - exigência somente para empresa que realizará o serviço de recarga de extintores.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar vistoria nas dependências da sede da Indústria Química do Estado de Goiás S.A. - IQUEGO, Avenida Anhanguera, nº 9.827 - Bairro Ipiranga, CEP 74.450-010, Goiânia - Goiás, para verificar as condições de prestação dos serviços, tomar conhecimento de peculiaridades, avaliar o grau de complexidade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações relacionadas a presente licitação.

8.2 A visita poderá ser agendada no departamento de engenharia da Iquego, das 08:00 às 13:00 horas, pelo telefone (62) 3030-1165 ou e-mail: pedro.smartins@iquego.com.br.

8.3 A vistoria poderá ser suprida por meio de declaração expedida pela empresa interessada em participar do certame, atestando que tem conhecimento da execução dos serviços a serem prestados e que concorda com as especificações técnicas elaboradas pela IQUEGO.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 Dar conhecimento imediato à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto.

9.3 Notificar imediatamente à CONTRATADA, formalmente, caso a execução do objeto esteja em desconformidade com o estabelecido pela CONTRATANTE, para que essa proceda imediatamente às correções necessárias.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato, verificando se os serviços executados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de

Referência e termo de contrato, através de comissão e ou servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Emitir a correspondente Ordem de Serviços, com todas as informações necessárias, conforme pactuado em favor da CONTRATADA.

9.8 Fornecer à CONTRATADA todos os projetos existentes de Proteção e Combate a Incêndio, dados e demais informações pertinentes e relativas ao objeto contratado, para sua fiel execução.

9.9 Exigir da contratada o fiel cumprimento do contrato, bem como certificar quando da solicitação de pagamento se todos os documentos e certidões exigidos no contrato foram entregues e anexados ao processo de pagamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente no prazo determinado o objeto na forma contratada, cumprindo todos os requisitos, normas, especificações técnicas e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução do objeto solicitado e ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Manter, durante toda a execução das aquisições, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 Responsabilizar-se por todos os serviços necessários, inclusive o fornecimento de material e mão de obra para a completa execução do objeto, que deverá estar de acordo com as especificações do projeto, o integral atendimento às exigências técnicas e legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na prestação de serviços, pelos encargos de natureza fiscais, trabalhistas, securitários e previdenciários e, por tudo mais que, como empregadora, deva satisfazer, devendo disponibilizar sempre que à CONTRATANTE solicitar o comprovante desses pagamentos, além de ficar sobre sua integral responsabilidade a observância das normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços contratados.

10.4 Apresentar a comprovação do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, nos termos da legislação vigente, preenchida com os dados da empresa contratada juntamente com dos responsáveis técnicos pela execução da obra, conforme previsto neste termo de referência.

10.7 Providenciar aos empregados EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados ao uso, certificados e em perfeito estado de conservação para execução da obra. Bem como treinar o empregado quanto ao seu uso adequado e estabelecer como requisito obrigatório para o trabalho.

10.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura vir a ocorrer, advindo da execução do objeto contratado, seja de seus empregados ou de terceiros que estejam envolvidos na execução da obra.

10.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e/ou irregularidades constatadas na execução do objeto, sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo que identificado após o recebimento definitivo da obra, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

10.10 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a continuação da execução dos serviços, nas condições pactuadas.

10.11 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

10.12 Responsabilizar-se-á pela execução total dos serviços conforme condições acordadas entre as partes.

10.13 Responsabilizar-se pela destruição ou danificação de equipamentos devido à procedimentos incorretos de execução, bem como indenizações que possam vir a ser devidas de terceiros por fatores oriundos do serviço, ainda que ocorridos em via pública.

10.14 No caso de desaprovação pelo Corpo de Bombeiros dos serviços executados durante a vistoria técnica a CONTRATADA deve corrigir, reparar ou refazer, conforme as exigências solicitadas

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e ateste da nota fiscal.

11.2 As faturas/notas fiscais obrigatoriamente deverão ser emitidas em nome da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO, devendo constar: o CNPJ, descrição completa dos serviços atestados pelo fiscal da obra, valor unitário, valor total, número da ordem de serviços e dados bancários.

11.3 O processo de pagamento deverá ser montado, pelo fiscal do contrato e encaminhado para a devida quitação. Sendo que, neste processo deverá constar, entre outras exigências da área financeira e certidões, a solicitação de pagamento; a nota fiscal corretamente preenchida e atestada.

11.4 Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

11.5 A Nota Fiscal deverá conter a descrição completa dos itens, quantitativos, valores unitários e totais, numero da ordem de serviço/contrato, dados bancários.

12. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

12.1. A Gestão de todo o procedimento de contratação, inclusive o acompanhamento ou execução administrativa do contrato, será feita por servidor especialmente designado, pela Diretoria competente, para tal finalidade, observadas as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

12.1.1. O contrato será fiscalizado pelo (a) servidor (a), designado (a) pela Portaria nº.....

12.2. São atribuições do fiscal do contrato, acompanhar, fiscalizar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento total do objeto, competindo-lhe, primordialmente sob pena de responsabilidade:

12.2.1. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.2.2. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

12.2.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.2.4. Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

12.2.5. Adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

12.2.6. Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.7. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.8. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

12.2.9. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

12.3 A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 9.666/2020, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no item 13.2 e seus incisos, e das demais cominações legais.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3. As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 2 (dois) anos.

13.5 – As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 13.2 e seus incisos.

14. DA MATRIZ DE RISCOS

14.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constantes a seguir.

OBJETO: Recarga de Extintores, manutenção da bomba de incêndio e testes hidrostático

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Necessidade de utilização de insumos com valor acima do esperado aqueles orçados para realizar a Manutenção	Baixo	Alto	Realizar a visita técnica para orçamento preciso do serviço	Contratada
Falta de ordem de serviço fornecido pela IQUEGO	Baixa	Baixa	Emitir ordem de serviço	IQUEGO
Peças dos extintores com defeitos	Baixa	Média	Realizar a troca ou reparo que se fizer necessário para a ideal operação	Contratada
Vazamentos impossíveis de serem identificados	Média	Alta	Realizar a manutenção da rede e recomendações do uso seguro das bombas de incêndio de modo a atender o combate de incêndio	Contratada



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE SANTOS MARTINS, Assessor (a)**, em 16/07/2025, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77101180** e o código CRC **CBCC30AA**.

GERENCIA DE ENGENHARIA
AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010 - (62)3235-2968.



Referência: Processo nº 202500055000412



SEI 77101180